

# PUBLICIDADE LEGAL

## TRAMONTINA S.A. CUTELARIA

CNPJ 90.050.238/0001-14 - NIRE 43300005071 - Carlos Barbosa - RS

### Assembleia Geral Ordinária - Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de abril de 2025, às 10h00min (dez horas), na sede social da Companhia localizada na Av. Ivo Tramontina, nº 1024, em Carlos Barbosa, RS, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria Independente relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 2. Destinar o resultado do exercício social de 2024; 3. Fixar o montante global anual para a remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo; e 4. Eleger os membros do Conselho de Administração.

Carlos Barbosa, RS, em 04 de abril de 2025

Eduardo Scomazzon - Presidente do Conselho de Administração

## Jornal do Comércio

O CONTEÚDO QUE  
FAZ A DIFERENÇA  
NO SEU DIA A DIA



Escaneie o  
**QRCode** e  
acesse o  
canal  
do JC



# PUBLICIDADE LEGAL

## TRAMONTINA MULTI S.A.

CNPJ 88.037.668/0001-54 - NIRE 43300025381- Carlos Barbosa - RS

### Assembleia Geral Ordinária - Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril de 2025, às 10h00min (dez horas), na sede social da Companhia localizada na Rodovia BR-470/RS, Km 230, em Carlos Barbosa, RS, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria Independente relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 2. Destinar o resultado do exercício social de 2024; 3. Fixar o montante global anual para a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração. 4. Eleger os membros do Conselho de Administração.

Carlos Barbosa, RS, em 04 de abril de 2025

Eduardo Scmazzon - Presidente do Conselho de Administração

CONTEÚDO, ANÁLISES E PODCASTS.

**TUDO AO SEU ALCANCE,  
NO SEU TEMPO.**

Baixe o App e conecte-se  
à informação com apenas um clique!



**Jornal do Comércio**  
O Jornal de economia e negócios do RS

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D***Companhia Aberta*

CNPJ nº 08.467.115/0001-00

NIRE 43300046915 | Código CVM nº 02064-8

**EDITAL DE CONVOCACÃO****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025**

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D** (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 4º a 6º da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2025, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iv)** a instalação do Conselho Fiscal; **(v)** a fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; **(vi)** a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; **(vii)** a fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício de 2025; **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (viii)** a eleição de membros do Conselho de Administração; e **(ix)** a caracterização de membro do Conselho de Administração como conselheiro independente. A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital. A Companhia considera que a realização da Assembleia Geral em formato digital é a melhor opção para assegurar a ampla participação dos acionistas, proporcionando maior acessibilidade às discussões e deliberações. Além disso, a Companhia entende que esse modelo fomenta a inclusão e o engajamento dos acionistas. A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. A Assembleia Geral ocorrerá por meio de videoconferência na plataforma “Microsoft Teams”, observando o disposto na RCVM 81. A administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletins de voto a distância. Para participação na Assembleia Geral, o acionista deverá solicitar seu cadastro, impreterivelmente, até o dia **26 de abril de 2025**, mediante solicitação pelo e-mail [assembleia.ceed@equatorialenergia.com.br](mailto:assembleia.ceed@equatorialenergia.com.br), fornecendo as informações e documentos indicados abaixo (“Solicitação de Acesso”). Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, o link de acesso à *Sala de Espera*, na qual será confirmada sua identificação e fornecido o acesso para participação à reunião virtual. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não se cadastrarem validamente pelo e-mail indicado, com o correspondente depósito dos documentos solicitados, até o dia **26 de abril de 2025**, inclusive. Somente poderão participar da Assembleia Geral aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador. A Solicitação de Acesso deverá: **(i)** conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme descritos a seguir. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos digitalizados: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular, do acionista e de seu representante, conforme o caso; e (ii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados). Visando à otimização do processo de verificação da Solicitação de Acesso, a Companhia solicita que o acionista ou seu representante, conforme o caso, apresentem o comprovante de participação acionária emitido pelo órgão competente, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência de realização da Assembleia Geral. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura eletrônica, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada. Validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após a Solicitação de Acesso, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia Geral. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [assembleia.ceed@equatorialenergia.com.br](mailto:assembleia.ceed@equatorialenergia.com.br), com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. Na data da Assembleia Geral, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, sendo que o registro da presença da acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 (quinze) minutos do horário marcado para início da Assembleia Geral, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia Geral, independentemente da realização e validação da Solicitação de Acesso. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia Geral com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência. A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia Geral por meio da plataforma digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, conforme orientações acima. A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à plataforma digital, incluindo, mas sem limitação, o link de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia. A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher os boletins de voto a distância, nos termos da RCVM 81, conforme orientações detalhadas que constam nos boletins disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração. Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/institucional>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral e ao acesso por sistema eletrônico.

Porto Alegre/RS, 28 de março de 2025.  
**Augusto Miranda da Paz Júnior**  
 Presidente do Conselho de Administração

# PUBLICIDADE LEGAL

**BIANCHINI S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA**  
**CNPJ: 07.548.020/0001-80 – NIRE/JUCERGS 43300013715**  
**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
 Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, às 15 horas do dia 24 de abril de 2025, na sede social, na rua Dos Andradas, 1121 - 10 andar, em Porto Alegre, RS, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: A – em **Assembleia Geral Ordinária**: 1) – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, com pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31/12/24. 2) – Destinação do lucro líquido do exercício e dos dividendos estatutários. 3) – Fixação da remuneração da diretoria. B – em **Assembleia Geral Extraordinária**: 1) – Deliberar sobre o aumento do capital social com a incorporação de lucros e reservas e consequente alteração do art. 6º do estatuto social. 2) – Proposta para modificar a redação do art 3º do Estatuto Social, acrescentado mais atividades nos objetivos sociais. 3) – Consolidar o Estatuto Social, em decorrência das modificações introduzidas. Porto Alegre, 04 de abril de 2025  
 ARLINDO BIANCHINI - Diretor Presidente

Jornal do Comércio

## ANUNCIE NO JC

O ALCANCE QUALIFICADO QUE A SUA MARCA PRECISA



ENTRE EM CONTATO

WHATSAPP: (51) 3213-1342  
 EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR

